Nº 747/97

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 22/04/97
POR MAIORIA LOXA

PROJETO DE LEI N.o 747/97

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Autoriza a criar ponto de motocicleta de aluguel, "MOTO-TAXI", na Avenida Rio de Janeiro esquina / c/ a Rua Pedro Alvares Cabral e dá outras providências correlatas.

Art. 1º - Fica, por força desta lei, autorizado ao Departamento competente da municipalidade criar na Avenida Rio de Janeiro esquina com a Rua Pedro Alvares Cabral um Ponto de Motocicleta de aluguel "MOTO-TAXI", destinado ao transporte individual de passageiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será permitido o credenciamento para até 30 (trinta) veículos do tipo motocicleta devidamente registrato junto ao Departamento de Transito-DETRAN-Pr. e licenciado para o transporte de passageiros.

Art. 2º - Os Alvaras de licenças serão fornecidos pelo Departamento de Finanças -Divisão de Tributação- da Prefeitura, desde que o requeirente preencha todos os requisitos legais, estabelecidos no anexo único da presente lei.

Art. 3º - Este Diploma será regulamentado por Decreto do Poder Executivo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de abril de 1.997.

Antonio da Cunha
AUTOR

EXPEDIENTE LIDO
EM 07 ABR 1997

EXPEDIENTE - RECEBIDO
EM 07 ABR 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
FLS. 2